



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.977, DE 10 DE MARÇO DE 2009

“ Autoriza o Executivo à subvencionar as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Entidades do Município e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção na importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada uma das Associações e Entidades abaixo relacionadas, para as despesas necessárias a realização dos festejos comemorativos do 120º aniversário do Município.

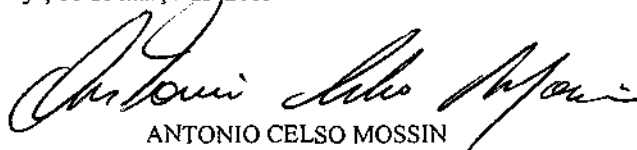
APM EMEF Prof. Arcyrestes Ruggeri	- CNPJ 49.545.130/0001-07
APM EMEF José Gomide de Castro	- CNPJ 49.000.714/0001-99
APM EMEF Prof Arani José da Silva	- CNPJ 67.360.511/0001-95
APM EMEIF Vereador José Camargo	- CNPJ 05.502.317/0001-40
APM EMEIF Maria Inês Marques Mendes	- CNPJ 01.379.009/0001-18
APM EMEIF Joaquim Nunes Vieira	- CNPJ 00.774.015/0001-07
APM EMEIF Fermino Mendes da Silva	- CNPJ 71.565.998/0001-10
APM EMEIF Leonardo Antonio Vieira	- CNPJ 05.743.567/0001-71
APM EMEIF Vereador João Gato	- CNPJ 67.360.321/0001-78
APM EMEIF Angelina Miguel Aruk	- CNPJ 67.360.347/0001-16
APM EMEIF Carmelita Vieira Terra Dias	- CNPJ 67.360.586/0001-76
APM EMEIF Prof. Nelson Rodrigues	- CNPJ 09.599.392/0001-21
APM EMEIF Prof. Thereza Maria C. Bodo Carvalho	- CNPJ 01.361.273/0001-24
APM EE “José Baltazar de Souza”	- CNPJ 71.565.691/0001-19
APM EE “Nestor Fogaça”	- CNPJ 49.003.163/0001-17
APM EE “Profª Maria Elisa de Oliveira”	- CNPJ 01.324.707/0001-16
APM EE “Profª Maria Francisca Deoclecio Arrivabene-	- CNPJ 50.784.222/0001-10
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais SMA	- CNPJ 50.787.688/0001-70
Centro de Integração Social Curumim	- CNPJ 60.113.875/0001-21

Art. 2º - As Associações e Entidades acima relacionadas deverão prestar contas da referida importância até o 5º dia útil do mês de abril/2009

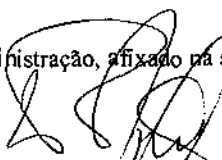
Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 10 de março de 2009


ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Coordenador de Planejamento, Cultura e Turismo